



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO TONY MEDEIROS

Projeto de Lei N. ⁴²⁴_____/2021

“Dispõe sobre a ampliação do prazo de licença paternidade dos agentes públicos estaduais”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA.

Art. 1º - Fica garantido o direito de licença paternidade pelo prazo de 20 (vinte) dias para os agentes públicos estaduais.

Art. 2º - O Poder Executivo, no uso de suas atribuições, adotará as providências necessárias para a execução desta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus, 03 de setembro de 2021.

TONY MEDEIROS
Deputado Estadual
PSD





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO TONY MEDEIROS

JUSTIFICATIVA

A chegada de uma criança a um lar transforma a rotina de todos ao redor. A presença dos pais molda hábitos domésticos e parentais, quando eles ainda estão se formando e, os laços construídos durante este período inicial tornam o relacionamento entre pais e filhos mais forte e afetivo por toda vida.

A participação ativa dos pais (biológicos ou adotivos) é essencial para o desenvolvimento cognitivo e socioemocional dos bebês e a presença do pai nos primeiros dias de vida dos bebês aumenta o vínculo afetivo e faz com que sua presença no decorrer da vida da criança fique mais ativa e constante.

No mais, o pós-parto é uma fase muito delicada para a mulher, no qual ela precisará de ajuda até para as coisas básicas, assim, é muito importante o envolvimento do pai no pós-parto, ajudando-o a se sentir segura, acolhida e melhor fisicamente.

A Lei 8.212/1999 e o Decreto 8.737/2016, por exemplo, asseguram ao servidor público civil da União, das autarquias e das fundações públicas federais o direito à licença paternidade de cinco dias consecutivos, podendo ainda prorrogar por mais 15 (quinze) dias para filhos biológicos ou adotivos. No setor privado, o benefício é regulado pela Lei n. 13.257/2016, para empresas que participam do Programa Empresa Cidadã. Aos militares das Forças Armadas também já foi concedido o direito a licença paternidade de 20 (vinte) dias, através da Lei n. 13.717/2018.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO TONY MEDEIROS

Assim, nada mais justo de que seja concedido aos agentes públicos estaduais do Estado do Amazonas os mesmos direitos aplicados ao servidor público civil da União, das autarquias e das fundações públicas federais; funcionários das empresas privadas e militares das forças armadas.

Dessa forma, apresento o presente Projeto de Lei, que poderá ser aperfeiçoado por meio de emendas apresentadas pelos Nobre Pares desta Casa Legislativa, aos quais solicitamos apoio para a aprovação da matéria.

Plenário Ruy Araújo, 03 de setembro de 2021.

TONY MEDEIROS
Deputado Estadual
PSD





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO - EM 03/09/2021 08:45:36



Documento 2021.10000.00000.9.033308
Data 03/09/2021



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento Nº 2021.10000.00000.9.033308

Origem

Unidade: DEP. JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Enviado por: THAYNA RIBEIRO FONTENELLE
Data: 08/09/2021

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS.